

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

EDITAL Nº 48/2015

PLANO DE CARREIRA DO PESSOAL DOCENTE – PCPD Edital Interno de Progressão Docente

A Fundação Universidade de Cruz Alta, entidade mantenedora da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, torna público a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para progressão docente, nos termos do artigo 20 e parágrafo único do Plano de Carreira do Pessoal Docente – PCPD, de 31/07/2013, registro NUDPRO/SRTE-RS nº 46218.020449/2013-72.

1. Das Inscrições.

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 30 de outubro de 2015 até 20 de novembro de 2015, nas Secretarias dos Centros de Ensino, em horário de expediente.

1.1.1. A inscrição dar-se-á mediante protocolo de requerimento apresentado pelo docente, informando a qualificação mínima exigida pelo presente Edital e pelo PCPD.

1.1.2. As Secretarias dos Centros de Ensino deverão encaminhar diariamente à secretaria-geral todas as inscrições recebidas no dia anterior.

1.2. Somente poderão se inscrever os docentes candidatos aos cargos de Auxiliar Nível II, Auxiliar Nível III, Assistente Nível II, Assistente Nível III, Adjunto Nível I, Adjunto Nível II, Adjunto Nível III, Titular Nível I, Titular Nível II e Titular Nível III que atendam os requisitos deste Edital:

Tabela de Progressão (artigo 7º do PCPD):

Cargo atual	Progressão	Tempo mínimo de serviço efetivo	Titulação	Pontos*
Auxiliar Nível I	Auxiliar Nível II	04 anos como Auxiliar Nível I ou pelo decurso de 08 anos como Auxiliar Nível I	Especialista	500
Auxiliar Nível II	Auxiliar Nível III	04 anos como Auxiliar Nível II ou pelo decurso de 08 anos como Auxiliar Nível II	Especialista	500
	Assistente Nível I		Mestre	
Assistente Nível I	Assistente Nível II	04 anos como Auxiliar Nível I ou pelo decurso de 08 anos como Assistente Nível I	Mestre	500
Assistente Nível II	Assistente Nível III	04 anos como Assistente Nível II ou pelo decurso de 08 anos como Assistente Nível II	Mestre	500
Auxiliar ou Assistente	Adjunto Nível I	Assistente ou Auxiliar com título de doutor, ou Assistente Nível III, com	Mestre ou	500

		título de mestre e 04 quatro anos de serviço como Assistente Nível III ou pelo decurso de 08 anos como Assistente Nível III	Doutor	
Adjunto Nível I	Adjunto Nível II	04 anos como Adjunto Nível I ou pelo decurso de 08 anos como Adjunto Nível I	Mestre ou Doutor	500
Adjunto Nível II	Adjunto Nível III	04 anos como Adjunto Nível II ou pelo decurso de 08 anos como Adjunto Nível II	Doutor	500
Adjunto Nível III	Titular Nível I	04 anos como Adjunto Nível III – com regime integral ou parcial	Doutor	500
Titular Nível I	Titular Nível II	04 anos como Titular Nível I	Doutor	500
Titular Nível II	Titular Nível III	04 anos como Titular Nível II	Doutor	500

*Pontuação por desempenho acadêmico de acordo com o Anexo II do PCPD.

1.2.1. Para efeitos de progressão, a titulação do docente precisa ser reconhecida ou recomendada por órgão governamental competente, ou ser convalidada, se obtida no exterior.

1.2.2. O tempo mínimo de serviço refere-se à experiência docente na Unicruz.

1.2.3. O cargo atual e o tempo mínimo de serviço poderão ser consultados no Departamento Pessoal.

1.2.4. A pontuação mínima exigida está descrita no Anexo II do PCPD.

1.2.5. O número de professores titulares será proposto pela Reitoria, podendo a Instituição contratar professores nessa condição, em caráter excepcional, para atender projetos específicos, programas de pós-graduação, atividades de pesquisa e/ou extensão ou outras atividades de interesse da Fundação Universidade de Cruz Alta.

1.2.5.1. Para o cargo de professor titular será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço na Unicruz, e, persistindo o empate, o docente mais antigo.

2. Da Homologação das Inscrições.

2.1. Após o término das inscrições, a Comissão de Acompanhamento homologará aquelas que atenderem aos pré-requisitos apresentados.

2.2. A lista dos candidatos com inscrição homologada será publicada no *site* na internet e nos murais da Unicruz, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

2.3. Caberá recurso à Comissão de Acompanhamento, no caso de não homologação do candidato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da divulgação da homologação das inscrições.

3. Da Progressão Docente.

3.1. A progressão docente solicitada somente será concedida se o candidato, além de possuir os requisitos previstos no item "1" deste Edital, obtiver a pontuação mínima exigida para o cargo, de acordo com estabelecido no PCPD. Essa pontuação será computada de acordo com o estabelecido no Anexo II do Plano de Carreira.

3.2. A documentação comprobatória da pontuação deverá ser entregue pelo candidato nos locais, horários e prazos previstos no item "6.1" do presente Edital.

4. Da Comissão de Acompanhamento.

4.1. A Comissão de Acompanhamento Docente tem por objetivo deliberar sobre as progressões e promoções obedecendo às normas definidas no PCPD.

4.2. A Comissão de Progressão e Promoção Docente é constituída na forma do artigo 24 do PCPD, sendo composta por:

4.2.1. Um membro do RH.

4.2.2. Um representante indicado pela Reitoria.

4.2.3. Um representante dos coordenadores de cursos.

4.2.4. Um representante do Consun.

4.2.5. Um representante dos docentes eleitos por seus pares.

4.3. As funções de coordenação, relatoria e secretaria serão executadas somente pelos membros da Comissão de Acompanhamento e serão por estes indicados.

4.4. O mandato dos membros da Comissão de Progressão será equivalente à vigência do Plano de Carreira do Pessoal Docente.

5. Da Comprovação dos Requisitos Para a Progressão Docente.

5.1. Na avaliação para progressão docente, serão apreciados o tempo de serviço e os documentos entregues pelos candidatos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 22 do PCPD.

5.2. A entrega dos documentos comprobatórios será realizada em fotocópia simples (frente e verso, quando for o caso), nos locais e prazos previstos no item "1.1" do presente Edital, exceto produção bibliográfica (Tabela 1 do Anexo II do PCPD).

5.3. A documentação comprobatória referente à produção bibliográfica deverá estar atualizada na Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta.

6. Do Prazo Para a Entrega dos Documentos.

6.1. Os candidatos que tiverem homologada sua inscrição devem encaminhar os documentos comprobatórios no período de 26 de novembro de 2015 até 04 de dezembro de 2015, em local a ser indicado pela Comissão de Acompanhamento em horário de expediente.

7. Dos Procedimentos Para a Entrega dos Documentos.

7.1. Os documentos comprobatórios devem ser entregues em envelope lacrado, indicando o nome completo do candidato, endereço e telefone para contato.

7.2. Encerrado o prazo para entrega dos documentos, a Comissão de Acompanhamento lavrará termo relatando as inscrições efetuadas.

7.3. Não serão recebidos os documentos entregues fora do prazo e horários definidos no item "6.1" deste Edital.

8. Da Pontuação.

8.1. Cabe à Comissão de Acompanhamento analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Anexo II do PCPD, computando a pontuação, que permitirá ou não, a progressão docente.

9. Da Divulgação Parcial dos Resultados.

9.1. A Comissão de Acompanhamento publicará a relação parcial dos docentes que tiverem aprovada a progressão no *site* da Unicruz na internet no dia 26 de novembro de 2014.

10. Do Cronograma.

Período de inscrições	De 30/10/2015 até 19/11/2015
Homologação das inscrições	20/11/2015
Recurso da inscrição	22/11/2015
Análise dos recursos da inscrição	24/11/2015
Divulgação dos resultados parciais do Edital	25/11/2015
Entrega de documentos com inscrição homologada	De 26/11/2015 até 04/12/2015
Divulgação dos resultados parciais do Edital	07/12/2015
Recurso dos resultados	09/12/2015
Análise dos recursos dos resultados	10/12/2015
Divulgação do resultado final do Edital	11/12/2015
Progressão do cargo docente	Março de 2016

11. Dos Recursos.

11.1. Caberá recurso à Comissão de Acompanhamento, no caso de parecer desfavorável à solicitação de inscrição, na forma do item "2.3" do presente Edital; e, ao resultado parcial dos candidatos aprovados, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação dos resultados, através do requerimento devidamente fundamentado.

11.2. A Comissão de Acompanhamento analisará e julgará eventuais recursos relacionados a este Edital, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

11.3. Não serão recebidos recursos intempestivos.

11.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11.5. Os recursos encaminhados ao Conselho Universitário suspenderão apenas o caso específico, não prejudicando o andamento dos demais prazos e procedimentos do presente Edital, ficando suspenso apenas o processo em recurso até decisão final.

11.6. A Presidente do Conselho Universitário, no caso do item antecedente, designará de ofício, relator para apreciação do recurso e emissão de parecer, que será votado na primeira reunião ordinária do referido Conselho após a interposição do referido recurso.

12. Das Disposições Finais.

12.1. Os docentes que tiverem aprovada sua progressão funcional terão seu cargo alterado na folha de pagamento do mês de março de 2016, nos termos do artigo 20 do PCPD.

12.2. Compete à Comissão de Acompanhamento a análise e a decisão sobre as dúvidas, divergências e casos omissos que porventura vierem a ocorrer com a execução do presente Edital.

12.3. O presente Edital passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de outubro de 2015.

Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de outubro de 2015.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral